



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 às 13:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4900849: LEI Nº 1978/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 30% SOBRE O IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AOS
PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS QUE SEJAM
DOADORES DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA E PLAQUETAS
SANGUÍNEAS? E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4900849>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1978/2023, de 21 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 30% SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS QUE SEJAM DOADORES DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA E PLAQUETAS SANGUÍNEAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de imóveis urbanos no Município de Descanso/SC que comprovarem a condição de doadores de sangue, medula óssea e plaquetas sanguíneas farão jus ao desconto de 30% (trinta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício seguinte ao da comprovação.

§ 1º A comprovação da condição de doador de sangue será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no ano anterior ao qual a isenção parcial se refere.

§ 2º A comprovação da condição de doador de medula óssea será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a efetiva doação de medula óssea, sendo insuficiente a mera inscrição em cadastro de doadores.

§ 3º A comprovação da condição de doador de plaquetas sanguíneas será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de plaquetas sanguíneas no ano anterior ao qual a isenção parcial se refere.

Art. 2º O interessado em gozar da isenção parcial deverá apresentar até o último dia de expediente administrativo do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício requerimento comprovando a condição de doador de sangue, plaquetas sanguíneas e/ou medula óssea.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei não poderá ser cumulado com outros, exceção feita aquele oriundo do pagamento antecipado ou pontual do tributo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 4º O emprego de qualquer meio fraudulento para o gozo da isenção ensejará a imediata cassação do benefício, a aplicação de multa e a comunicação do Ministério Público Estadual acerca de eventual ocorrência de crimes contra a Ordem Tributária, observados o contraditório e ampla defesa prévios.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano em que a estimativa da renúncia de receita por ela acarretada tiver sido considerada na lei orçamentária anual.

Descanso – SC, 21 de junho de 2023.

SADI INACIO
BONAMIGO:
4691718796
8

Assinado digitalmente por SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=presencial, OU=34028316000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS,
OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-21 13:22:12
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

THAIS REGINA
DURIGON:
08807554909

Assinado digitalmente por THAIS REGINA DURIGON:
08807554909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1,
CN=THAIS REGINA DURIGON:08807554909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-21 13:22:35
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.